RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 107.938 - GO (2019/0033330-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO JORGE MUSSI**
RECORRENTE	:	BRUNO FELIPE LOPES DA SILVA (PRESO)
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

DECISÃO

Trata-se de RECURSO EM HABEAS CORPUS por meio do qual se pretende, em síntese, a revogação da segregação decretada em desfavor de BRUNO FELIPE LOPES DA SILVA.

Entretanto, conforme informações prestadas pela origem, constata-se que, em 14-8-2018 (e-STJ fl. 222), foi efetuada a liberação de BRUNO FELIPE LOPES DA SILVA, circunstância que evidencia a perda do objeto do presente *writ*.

Ante o exposto, **julga-se prejudicado** o RECURSO EM HABEAS CORPUS, com fulcro no art. 34, inciso XI, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se e intimem-se.

Após ciência do Ministério Público Federal e o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos.

Brasília, 10 de abril de 2019.

MINISTRO **JORGE MUSSI**
Relator